



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2021

PROCESSO Nº 216/2021, LICITAÇÃO Nº 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 018/2021  
ABERTA EM 07/05/2021

Data da realização: 27/05/2021

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada.

### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **27/05/2021 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser(em) firmado(s) com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**);

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)". **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br), a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.**

### 2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada** deste município, por



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 825.575,72 (oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

**2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

## **03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020802 - FUN DO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020703 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2092.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0015.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

## **5-DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
  - 6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
  - 6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**
  - 6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 216/2021

LICITAÇÃO Nº 023/2021

EDITAL Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 216/2021

LICITAÇÃO Nº 023/2021

EDITAL Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

**6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".**

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

**7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável**, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**7.2. A proposta tal como descrito no subitem 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).**

7.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.5.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.8. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.**

7.9 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**7.9.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;**

**7.9.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.**

7.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.10.1. Soma e/ou multiplicação;

7.10.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.10.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.11. A validade do produto terá que ser de no mínimo 30 (trinta) dias, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

**8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;**

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;**

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos subitens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede do licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.3.2. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.**

8.1.3.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.1.3.4. Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

**8.1.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.**

**8.1.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.1.3.8. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.**

8.1.3.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

### **8.1.4. Outras Comprovações:**

8.1.4.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DA QUALIDADE**

10.1. O produto adquirido deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

## **11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Merenda Escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

**11.7. Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.**

11.8. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

## **12-DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

12.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, publicará a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.5. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.6. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## **14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

15.2. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

18.3.9. Fraudar a execução do contrato;

18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **19-DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato:

19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para assinar o Contrato.

## **20-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

20.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

20.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

20.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.6 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

20.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

20.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

20.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar, sito a Avenida João Tim, snº, Bairro Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **21-DA GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. A gestão do termo contratual, será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização das cestas.

## **22-DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com os recursos próprios e disponibilidade financeira.

**22.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

22.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**22.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

22.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

22.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

22.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

22.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **23-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

23.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **24-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

24.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

24.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

24.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **25-DAS RESPONSABILIDADES**

25.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

25.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

25.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

## **26-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

26.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

26.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

26.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

26.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 26.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 26.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.
- 26.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.
- 26.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- 26.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.
- 26.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.
- 23.42. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.
- 26.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.
- 26.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93.
- 26.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de maio de 2021.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

De acordo:

---

Procuradora Jurídica

## ANEXO I

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 018/2021**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_ e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Produtos</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar, sito a Avenida João Tim, snº, Bairro Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com os recursos próprio e disponibilidade financeira.

**6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
  - 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
    - 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
    - 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
    - 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
    - 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
  - 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
  - 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
  - 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
  - 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
  - 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
  - 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
  - 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
  - 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
  - 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

## **ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 018/2021**

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III.

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Produtos</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com os recursos próprios e disponibilidade financeira.

**4.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.9. É vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almojarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 5.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 5.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 5.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 5.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar, sito a Avenida João Tim, snº, Bairro Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Merenda Escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 6.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 6.4. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 6.5. Prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega.
- 6.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.
- 6.7. Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.**
- 6.8. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

- 7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020802 - FUN DO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020703 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2092.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0015.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

10.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

10.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021** e seus anexos.

11.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.8. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Município a Contratada incorrerá nas seguintes penalidades:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

12.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão do presente poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

13.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

13.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

13.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

13.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

13.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.2. Código de Defesa do Consumidor;





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.3. Código Civil;
- 14.1.4. Código Penal;
- 14.1.5. Código Processo Civil;
- 14.1.6. Código Processo Penal;
- 14.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 14.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 14.1.9. E demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

15.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

15.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

15.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**MODELO**

**ANEXO III**

Processo nº 216/2021



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Licitação nº 023/82021

Edital nº 021/2021

Pregão Presencial (RP) nº 018/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
01	27	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 2,5 X 150 c/100			
02	03	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 2,5 X 150 c/100			
03	45	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 3,6 X 200 c/100			
04	05	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 3,6 X 200 c/100			
05	27	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 4,8 X 200 c/100			
06	03	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 4,8 X 200 c/100			
07	18	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 4,8 X 300mm c/100			
08	02	<b>pct</b>	Abraçadeira de nylon 4,8 X 300mm c/100			
09	45	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 1/2			
10	05	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 1/2			
11	45	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 3/4			
12	05	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 3/4			
13	45	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 1'			
14	05	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 1'			
15	45	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 3/8			
16	05	<b>un</b>	Abraçadeiras rosca 3/8			
17	27	<b>un</b>	Adaptador de PVC 1/2			
18	03	<b>un</b>	Adaptador de PVC 1/2			
19	27	<b>un</b>	Adaptador de PVC 3/4			
20	03	<b>un</b>	Adaptador de PVC 3/4			
21	27	<b>un</b>	Adaptador de PVC 1'			
22	03	<b>un</b>	Adaptador de PVC 1'			
23	27	<b>un</b>	Adaptador de PVC 1' 1/2			
24	03	<b>un</b>	Adaptador de PVC 1' 1/2			
25	54	<b>tb</b>	Adesivo plástico para PVC 175grs			
26	06	<b>tb</b>	Adesivo plástico para PVC 175grs			
27	18	<b>un</b>	Adesivo bisnaga, cola PVC 17gr			
28	02	<b>un</b>	Adesivo bisnaga, cola PVC 17gr			
29	18	<b>gl</b>	Água raz com 5 lts			
30	02	<b>gl</b>	Água raz com 5 lts			
31	14	<b>lt</b>	Água raz com 900ml			
32	01	<b>lt</b>	Água raz com 900ml			
33	90	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 12			
34	10	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 12			
35	90	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 14			
36	10	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 14			
37	72	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 16			
38	08	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 16			

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
39	45	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 18			
40	05	<b>kg</b>	Arame galvanizado nº 18			
41	45	<b>kg</b>	Arame recozido torcido			
42	05	<b>kg</b>	Arame recozido torcido			
43	45	<b>sc</b>	Argamassa colante cimentcola, uso externo c/20kg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

44	05	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso externo c/20kg			
45	23	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso interno c/20kg			
46	02	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso interno c/20kg			
47	135	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia fina lavada			
48	15	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia fina lavada			
49	360	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia grossa lavada			
50	40	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia grossa lavada			
51	08	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica branca			
52	08	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica com caixa acoplada branca			
53	08	<u>un</u>	Base para rele			
54	18	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 70cm			
55	02	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 70cm			
56	18	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 80cm			
57	02	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 80cm			
58	18	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 1/2			
59	02	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 1/2			
60	23	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 3/4			
61	02	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 3/4			
62	18.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
63	2.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
64	18.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
65	2.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
66	18	<u>un</u>	Broxa retangular 17 X 7			
67	02	<u>un</u>	Broxa retangular 17 X 7			
68	18	<u>un</u>	Bucha para conduíte 1/2			
69	02	<u>un</u>	Bucha para conduíte 1/2			
70	18	<u>un</u>	Bucha para conduíte de 1'			
71	02	<u>un</u>	Bucha para conduíte de 1'			
72	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 06			
73	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 06			
74	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 08			
75	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 08			
76	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 10			
77	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 10			
78	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 12			
79	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso n° 12			
80	7.200	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
81	800	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
82	540	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
83	60	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
84	540	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
85	60	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
86	1.800	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
87	200	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
88	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
89	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
90	450	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
91	50	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
92	450	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 2,5mm			
93	50	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 2,5mm			
94	180	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 4,00mm			
95	20	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 4,00mm			
96	180	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 1,00mm			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

97	20	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 1,00mm			
98	180	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 4,00mm			
99	20	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 4,00mm			
100	09	<u>un</u>	Cabo de rolo 23cm			
101	01	<u>un</u>	Cabo de rolo 23cm			
102	18	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 20mm			
103	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 20mm			
104	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 25mm			
105	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 25mm			
106	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 30mm			
107	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 30mm			
108	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 35mm			
109	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 35mm			
110	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 40mm			
111	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 40mm			
112	14	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 45mm			
113	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 45mm			
114	14	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 50mm			
115	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 50mm			
116	09	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 60mm			
117	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 60mm			
118	09	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 70mm			
119	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 70mm			
120	05	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 1.000lts			
121	05	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 500lts			
122	11	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
123	01	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
124	90	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 2			
125	10	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 2			
126	90	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 4			
127	10	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 4			
128	810	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
129	90	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
130	450	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
131	50	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
132	225	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
133	25	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
134	18	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt			
135	02	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt			
136	18	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 10 UF bivolt			
137	02	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 10 UF bivolt			
138	990	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
139	110	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
140	27	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
141	03	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
142	18	<u>un</u>	Conector para haste terra			
143	02	<u>un</u>	Conector para haste terra			
144	18	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
145	02	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
146	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
147	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
148	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
149	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
150	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
151	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10ª			



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

152	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
153	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
154	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
155	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
156	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
157	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
158	18	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptores			
159	02	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptores			
160	18	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
161	02	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
162	450	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
163	50	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
164	900	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
165	100	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
166	09	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
167	01	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
168	450	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm 1/2			
169	50	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm 1/2			
170	450	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm 3/4			
171	50	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm 3/4			
172	18	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
173	02	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
174	18	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
175	02	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
176	09	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16 X 28cm			
177	01	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16 X 28cm			
178	23	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
179	02	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
180	23	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
181	02	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
182	23	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
183	02	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
184	18	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
185	02	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
186	18	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
187	02	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
188	14	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
189	01	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
190	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06A			
191	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06A			
192	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10A			
193	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10A			
194	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16A			
195	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16A			
196	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20A			
197	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20A			
198	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25A			
199	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25A			
200	14	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32A			
201	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32A			
202	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40A			
203	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40A			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
204	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50A			
205	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50A			
206	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63A			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

207	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63A			
208	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06A			
209	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06A			
210	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10A			
211	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10A			
212	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16A			
213	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16A			
214	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20A			
215	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20A			
216	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25A			
217	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25A			
218	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32A			
219	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32A			
220	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40A			
221	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40A			
222	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50A			
223	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50A			
224	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63A			
225	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63A			
226	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06A			
227	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06A			
228	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10A			
229	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10A			
230	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16A			
231	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16A			
232	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20A			
233	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20A			
234	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25A			
235	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25A			
236	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32A			
237	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32A			
238	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40A			
239	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40A			
240	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50A			
241	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50A			
242	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63A			
243	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63A			
244	14	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 20A			
245	01	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 20A			
246	18	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 30A			
247	02	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 30A			
248	18	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 40A			
249	02	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 40A			
250	14	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 60A			
251	01	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 60A			
252	14	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 100A			
253	01	<u>un</u>	Disjuntor nema tripolar 100A			
254	18	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 30A			
255	02	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 30A			
256	14	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 40A			
257	01	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 40A			
258	14	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 60A			
259	01	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 60A			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
260	14	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 100A			
261	01	<u>un</u>	Disjuntor nema unipolar 100A			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

262	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1/2			
263	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1/2			
264	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 3/4			
265	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 3/4			
266	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
267	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
268	63	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 3,600 lts			
269	07	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 3,600 lts			
270	09	<u>un</u>	Esmalte sintético linha premium 900ml			
271	01	<u>un</u>	Esmalte sintético linha premium 900ml			
272	32	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
273	03	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
274	108	<u>br</u>	Ferro 1/4 CA 50 c/ 12 mts			
275	12	<u>br</u>	Ferro 1/4 CA 50 c/12 mts			
276	108	<u>br</u>	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts			
277	12	<u>br</u>	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts			
278	90	<u>br</u>	Ferro 3/8 CA 50 c/12 mts			
279	10	<u>br</u>	Ferro 3/8 CA 50 c/12 mts			
280	180	<u>br</u>	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts			
281	20	<u>br</u>	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts			
282	90	<u>br</u>	Ferro 5/8 CA 50 c/12 mts			
283	10	<u>br</u>	Ferro 5/8 CA 50 c/12 mts			
284	27	<u>br</u>	Ferro 1/2 CA 50 c/12 mts			
285	03	<u>br</u>	Ferro 1/2 CA 50 c/12 mts			
286	54	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 24mm X 50m			
287	06	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 24mm X 50m			
288	27	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe branca 48mm X 50m			
289	03	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe branca 48mm X 50m			
290	90	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
291	10	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
292	90	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
293	10	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
294	18	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
295	02	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
296	18	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
297	02	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
298	14	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
299	01	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
300	23	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3,600 lts			
301	02	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3,600 lts			
302	14	<u>un</u>	Fundo preparador de parede base água 18 lts			
303	01	<u>un</u>	Fundo preparador de parede base água 18 lts			
304	18	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3,600 lts			
305	02	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3,600 lts			
306	09	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
307	01	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
308	14	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
309	01	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
310	27	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 1/2			
311	03	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 1/2			
312	45	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4			
313	05	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4			
314	27	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
315	03	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
316	27	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 1/2			



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

317	03	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 1/2			
318	45	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
319	05	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
320	27	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 1/2			
321	03	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 1/2			
322	45	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 3/4			
323	05	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 3/4			
324	27	<u>un</u>	Joelho água LR 1/2			
325	03	<u>un</u>	Joelho água LR 1/2			
326	45	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4			
327	05	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4			
328	27	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4 X 1/2			
329	03	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4 X 1/2			
330	27	<u>un</u>	Joelho água RR 1/2			
331	03	<u>un</u>	Joelho água RR 1/2			
332	45	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4			
333	05	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4			
334	27	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4 X 1/2			
335	03	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4 X 1/2			
336	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
337	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
338	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
339	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
340	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
341	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
342	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
343	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
344	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
345	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
346	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
347	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
348	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
349	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
350	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
351	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
352	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
353	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
354	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
355	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
356	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
357	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
358	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
359	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
360	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
361	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
362	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
363	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
364	90	<u>un</u>	Lâmpada led tubolar T8 24W, 120cm, 127V			
365	10	<u>un</u>	Lâmpada led tubolar T8 24W, 120cm, 127V			
366	180	<u>un</u>	Lâmpada led tubolar T8 18W, 120cm, 127V			
367	20	<u>un</u>	Lâmpada led tubolar T8 18W, 120cm, 127V			
368	90	<u>un</u>	Lâmpada led tubolar T8 09W, 60cm, 127V			
369	10	<u>un</u>	Lâmpada led tubolar T8 09W, 60cm, 127V			
370	27	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 16W, 127V			
371	03	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 16W, 127V			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
------------	------------	------------	----------------------	--------------	--------------	--------------





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

372	54	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 20W, 127V			
373	06	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 20W, 127V			
374	72	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 30W, 127V			
375	08	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 30W, 127V			
376	27	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 9W, 127V			
377	03	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 9W, 127V			
378	27	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 70W, 127V			
379	03	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 70W, 127V			
380	45	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20W			
381	05	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20W			
382	270	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40W			
383	30	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40W			
384	09	<u>un</u>	Lavatório parede c/coluna, em cerâmica esmaltada, medindo mínimo 70cm (alt)X49cm (comp)X40 cm (dian) X 40 cm (larg)			
385	01	<u>un</u>	Lavatório parede c/coluna, em cerâmica esmaltada, medindo mínimo 70cm (alt)X49cm (comp)X40 cm (dian) X 40 cm (larg)			
386	135	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
387	15	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
388	45	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
389	05	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
390	18	<u>un</u>	Linha de pedreiro trançada c/100mts			
391	02	<u>un</u>	Linha de pedreiro trançada c/100mts			
392	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
393	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
394	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
395	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
396	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
397	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
398	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
399	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
400	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
401	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
402	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
403	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
404	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
405	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
406	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
407	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
408	45	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
409	05	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
410	45	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
411	05	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
412	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
413	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
414	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
415	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
416	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
417	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
418	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
419	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
420	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
421	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
422	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
423	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
424	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
425	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
------------	------------	------------	----------------------	--------------	--------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

426	45	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
427	05	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
428	45	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
429	05	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
430	180	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
431	20	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
432	225	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
433	25	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
434	225	<u>fl</u>	Lixa para massa 150			
435	25	<u>fl</u>	Lixa para massa 150			
436	180	<u>fl</u>	Lixa para massa 180			
437	20	<u>fl</u>	Lixa para massa 180			
438	135	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
439	15	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
440	135	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
441	15	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
442	45	<u>un</u>	Luva água de correr 3/4			
443	05	<u>un</u>	Luva água de correr 3/4			
444	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
445	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
446	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
447	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
448	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
449	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
450	27	<u>un</u>	Luva água LL 1/2			
451	03	<u>un</u>	Luva água LL 1/2			
452	45	<u>un</u>	Luva água LL 3/4			
453	05	<u>un</u>	Luva água LL 3/4			
454	27	<u>un</u>	Luva água LL 3/4 X 1/2			
455	03	<u>un</u>	Luva água LL 3/4 X 1/2			
456	27	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/2			
457	03	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/2			
458	27	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/4			
459	03	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/4			
460	27	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
461	03	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
462	27	<u>un</u>	Luva água LR 1/2			
463	03	<u>un</u>	Luva água LR 1/2			
464	45	<u>un</u>	Luva água LR 3/4			
465	05	<u>un</u>	Luva água LR 3/4			
466	27	<u>un</u>	Luva água LR 3/4 X 1/2			
467	03	<u>un</u>	Luva água LR 3/4 X 1/2			
468	27	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/2			
469	03	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/2			
470	27	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
471	03	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
472	27	<u>un</u>	Luva água RR 1/2			
473	03	<u>un</u>	Luva água RR 1/2			
474	45	<u>un</u>	Luva água RR 3/4			
475	05	<u>un</u>	Luva água RR 3/4			
476	27	<u>un</u>	Luva água RR 3/4 X 1/2			
477	03	<u>un</u>	Luva água RR 3/4 X 1/2			
478	27	<u>un</u>	Luva água RR 1'			
479	03	<u>un</u>	Luva água RR 1'			
480	27	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 1/2			
481	03	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 1/2			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
482	45	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4			
483	05	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4			
484	27	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
485	03	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
486	27	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
487	03	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
488	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
489	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
490	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
491	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
492	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
493	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
494	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
495	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
496	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
497	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
498	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
499	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
500	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
501	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
502	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
503	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
504	23	<u>un</u>	Madeirit Capa Pinus 2,20 X 1,10 0,9mm			
505	02	<u>un</u>	Madeirit Capa Pinus 2,20 X 1,10 0,9mm			
506	225	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 3/4 X 2,5mm			
507	25	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 3/4 X 2,5mm			
508	270	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno, 1' X 2,5mm			
509	30	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno, 1' X 2,5mm			
510	225	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, 1/2 X 2mm			
511	25	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, 1/2 X 2mm			
512	135	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada 1' x 2,5mm			
513	15	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada 1' x 2,5mm			
514	45	<u>un</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts, 1ª linha			
515	05	<u>un</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts, 1ª linha			
516	45	<u>un</u>	Massa corrida interna PVA 18 lts, 1ª linha			
517	05	<u>un</u>	Massa corrida interna PVA 18 lts, 1ª linha			
518	54	<u>gl</u>	Massa corrida interna PVA 3.600 lts, 1ª linha			
519	06	<u>gl</u>	Massa corrida interna PVA 3.600 lts, 1ª linha			
520	09	<u>gl</u>	Massa corrida acrílica externa 3.600 lts, 1ª linha			
521	01	<u>gl</u>	Massa corrida acrílica externa 3.600 lts, 1ª linha			
522	14	<u>un</u>	Massa de calafetar 350grs			
523	01	<u>un</u>	Massa de calafetar 350grs			
524	18	<u>un</u>	Massa grafiato 18 lts			
525	02	<u>un</u>	Massa grafiato 18 lts			
526	18	<u>un</u>	Massa para textura 18 lts			
527	02	<u>un</u>	Massa para textura 18 lts			
528	18	<u>fr</u>	Neutralizador de ferrugem 500ml			
529	02	<u>fr</u>	Neutralizador de ferrugem 500ml			
530	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1/2			
531	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1/2			
532	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 3/4			
533	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 3/4			
534	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1'			
535	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1'			
536	135	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
537	15	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
538	180	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
539	20	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
540	90	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
541	10	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
542	90	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
543	10	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
544	54	<u>m³</u>	Pedrisco			
545	06	<u>m³</u>	Pedrisco			
546	06	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 1,50m X 0,55cm, <b>não será aceito mármore sintético</b>			
547	06	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 2,00m X 0,55cm, <b>não será aceito mármore sintético</b>			
548	14	<u>un</u>	Pincel 1' para latex			
549	01	<u>un</u>	Pincel 1' para latex			
550	14	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
551	01	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
552	14	<u>un</u>	Pincel 1/2 para latex			
553	01	<u>un</u>	Pincel 1/2 para latex			
554	14	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
555	01	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
556	14	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para latex			
557	01	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para latex			
558	14	<u>un</u>	Pincel 2' para latex			
559	01	<u>un</u>	Pincel 2' para latex			
560	14	<u>un</u>	Pincel 3' para latex			
561	01	<u>un</u>	Pincel 3' para latex			
562	14	<u>un</u>	Pincel 3/4 para latex			
563	01	<u>un</u>	Pincel 3/4 para latex			
564	14	<u>un</u>	Pincel 3/4 para esmalte			
565	01	<u>un</u>	Pincel 3/4 para esmalte			
566	14	<u>un</u>	Pincel 4 para latex			
567	01	<u>un</u>	Pincel 4 para latex			
568	90	<u>un</u>	Pino adaptador com 3 saidas (plug) 2p + 10A			
569	10	<u>un</u>	Pino adaptador com 3 saidas (plug) 2p + 10A			
570	45	<u>un</u>	Plafon c/soquete de porcelana E27 c/parafuso e bucha p/ fixação			
571	05	<u>un</u>	Plafon c/soquete de porcelana E27 c/parafuso e bucha p/ fixação			
572	27	<u>un</u>	Plug macho retangular 10A			
573	03	<u>un</u>	Plug macho retangular 10A			
574	27	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10A			
575	03	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10A			
576	03	<u>un</u>	Poste padrão com caixa acoplada 7 1/2 metros p/110v			
577	04	<u>un</u>	Poste padrão com caixa acoplada 7 1/2 metros p/220v			
578	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,70cm, reforçada, 1º linha pintada			
579	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,70cm, reforçada, 1º linha pintada			
580	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,80cm, reforçada, 1º linha pintada			
581	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,80cm, reforçada, 1º linha pintada			
582	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 1,00m, reforçada, 1º linha pintada			
583	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 1,00m, reforçada, 1º linha pintada			
584	09	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 70cm, 1ª linha			
585	01	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 70cm, 1ª linha			
586	09	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 80cm, 1ª linha			
587	01	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 80cm, 1ª linha			
588	18	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 80cm, 1ª linha			
589	02	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 80cm, 1ª linha			
590	06	<u>un</u>	Poste de cimento 7,5 mts			

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
------------	------------	------------	----------------------	--------------	--------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

591	18	kg	Prego de aço com cabeça 12 X 12			
592	02	kg	Prego de aço com cabeça 12 X 12			
593	14	kg	Prego de aço com cabeça 15 X 15			
594	01	kg	Prego de aço com cabeça 15 X 15			
595	18	kg	Prego de aço com cabeça 15 X 30			
596	02	kg	Prego de aço com cabeça 15 X 30			
597	18	kg	Prego de aço com cabeça 17 X 21			
598	02	kg	Prego de aço com cabeça 17 X 21			
599	18	kg	Prego de aço com cabeça 18 X 24			
600	02	kg	Prego de aço com cabeça 18 X 24			
601	18	kg	Prego de aço com cabeça 18 X 27			
602	02	kg	Prego de aço com cabeça 18 X 27			
603	18	kg	Prego de aço com cabeça 18 X 30			
604	02	kg	Prego de aço com cabeça 18 X 30			
605	27	kg	Prego de aço com cabeça 22 X 48			
606	03	kg	Prego de aço com cabeça 22 X 48			
607	27	kg	Prego de aço com cabeça 24 X 60			
608	03	kg	Prego de aço com cabeça 24 X 60			
609	09	un	Quadro distribuição de embutir p/08 disjuntores c/barramento			
610	01	un	Quadro distribuição de embutir p/08 disjuntores c/barramento			
611	09	un	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
612	01	un	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
613	05	un	Quadro distribuição de embutir p/24 disjuntores c/barramento			
614	90	un	Reator Eletrônico Bivolt 1 X 20			
615	10	un	Reator Eletrônico Bivolt 1 X 20			
616	90	un	Reator eletrônico bivolt 1 X 40			
617	10	un	Reator eletrônico bivolt 1 X 40			
618	90	un	Reator eletrônico bivolt 2 X 20			
619	10	un	Reator eletrônico bivolt 2 X 20			
620	90	un	Reator eletrônico bivolt 2 X 40			
621	10	un	Reator eletrônico bivolt 2 X 40			
622	18	pct	Rebite alumínio 4.0 X 10mm c/100			
623	02	pct	Rebite alumínio 4.0 X 10mm c/100			
624	18	pct	Rebite alumínio 3.2 X 6mm c/100			
625	02	pct	Rebite alumínio 3.2 X 6mm c/100			
626	18	pct	Rebite alumínio 4 X 14mm c/200			
627	02	pct	Rebite alumínio 4 X 14mm c/200			
628	18	pct	Rebite alumínio 4.8 X 16mm c/200			
629	02	pct	Rebite alumínio 4.8 X 16mm c/200			
630	18	un	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
631	02	un	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
632	18	un	Registro pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
633	02	un	Registro pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
634	14	un	Registro esfera de metal 1/2			
635	01	un	Registro esfera de metal 1/2			
636	14	un	Registro esfera de metal 3/4			
637	01	un	Registro esfera de metal 3/4			
638	14	un	Registro esfera de metal 1'			
639	01	un	Registro esfera de metal 1'			
640	14	un	Registro esfera de metal 1'1/2			
641	01	un	Registro esfera de metal 1'1/2			
642	14	un	Registro esfera de metal 1'1/4			
643	01	un	Registro esfera de metal 1'1/4			
644	09	un	Registro esfera de metal 2'			
645	01	un	Registro esfera de metal 2'			

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
------------	------------	------------	----------------------	--------------	--------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

646	09	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
647	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
648	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
649	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
650	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
651	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
652	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
653	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
654	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
655	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
656	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
657	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
658	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 2' comum			
659	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 2' comum			
660	14	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
661	01	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
662	14	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			
663	01	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			
664	14	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt com base			
665	01	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt com base			
666	23	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
667	02	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
668	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
669	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
670	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
671	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
672	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
673	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
674	18	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster 23cm			
675	02	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster 23cm			
676	23	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
677	02	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
678	45	<u>un</u>	Seladora acrílica para parde Premium 18 lts, base de água			
679	05	<u>un</u>	Seladora acrílica para parde Premium 18 lts, base de água			
680	18	<u>gl</u>	Seladora para madeira premium 3.600 lts			
681	02	<u>gl</u>	Seladora para madeira premium 3.600 lts			
682	270	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
683	30	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
684	45	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
685	05	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
686	45	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
687	05	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
688	23	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
689	02	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
690	18	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20 X 12 X 2 com adesivo			
691	02	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20 X 12 X 2 com adesivo			
692	18	<u>un</u>	Soquete E27			
693	02	<u>un</u>	Soquete E27			
694	135	<u>un</u>	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8			
695	15	<u>un</u>	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8			
696	45	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
697	05	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
698	18	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
699	02	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
700	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 1/2			
701	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 1/2			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
702	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4			
703	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4			
704	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
705	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
706	27	<u>un</u>	TE água LLL 1/2			
707	03	<u>un</u>	TE água LLL 1/2			
708	27	<u>un</u>	TE água LLL 3/4			
709	03	<u>un</u>	TE água LLL 3/4			
710	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'			
711	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'			
712	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/2			
713	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/2			
714	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/4			
715	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/4			
716	27	<u>un</u>	TE água LLR 1/2			
717	03	<u>un</u>	TE água LLR 1/2			
718	27	<u>un</u>	TE água LLR 3/4			
719	03	<u>un</u>	TE água LLR 3/4			
720	27	<u>un</u>	TE água LLR 3/4 X 1/2			
721	03	<u>un</u>	TE água LLR 3/4 X 1/2			
722	27	<u>un</u>	TE água RRR 1/2			
723	03	<u>un</u>	TE água RRR 1/2			
724	27	<u>un</u>	TE água RRR 1'			
725	03	<u>un</u>	TE água RRR 1'			
726	27	<u>un</u>	TE água RRR 3/4			
727	03	<u>un</u>	TE água RRR 3/4			
728	27	<u>un</u>	TE esgoto 100mm			
729	03	<u>un</u>	TE esgoto 100mm			
730	27	<u>un</u>	TE esgoto 150mm			
731	03	<u>un</u>	TE esgoto 150mm			
732	27	<u>un</u>	TE esgoto 40mm			
733	03	<u>un</u>	TE esgoto 40mm			
734	27	<u>un</u>	TE esgoto 50mm			
735	03	<u>un</u>	TE esgoto 50mm			
736	27	<u>un</u>	TE esgoto 75mm			
737	03	<u>un</u>	TE esgoto 75mm			
738	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 50			
739	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 50			
740	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 75			
741	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 75			
742	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 150 X 100			
743	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 150 X 100			
744	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 75 X 50			
745	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 75 X 50			
746	4.500	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
747	500	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
748	4.500	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
749	500	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
750	72	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3,66m X 1,10m			
751	08	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3,66m X 1,10m			
752	32	<u>gl</u>	Thinner 5 lts			
753	03	<u>gl</u>	Thinner 5 lts			
754	18	<u>un</u>	Thinner 900 ml			
755	02	<u>un</u>	Thinner 900 ml			
756	13.500	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
757	1.500	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
758	63	<u>un</u>	Tinta Látex acrílico Premium18lts com rendimento no mínimo 300 mts por demão			
759	07	<u>un</u>	Tinta Látex acrílico Premium18lts com rendimento no mínimo 300 mts por demão			
760	54	<u>un</u>	Tinta para piso, a base de água premium 18 lts			
761	06	<u>un</u>	Tinta para piso, a base de água premium 18 lts			
762	27	<u>un</u>	Torneira Bica Móvel Parede Metal 3/4 com redutor de pressão 1/4 de volta			
763	03	<u>un</u>	Torneira Bica Móvel Parede Metal 3/4 com redutor de pressão 1/4 de volta			
764	27	<u>un</u>	Torneira Bica Móvel Parede Metal 1/2 com redutor de pressão 1/4 de volta			
765	03	<u>un</u>	Torneira Bica Móvel Parede Metal 1/2 com redutor de pressão 1/4 de volta			
766	27	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 3/4 com redutor de pressão 1/4 de volta			
767	03	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 3/4 com redutor de pressão 1/4 de volta			
768	27	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 1/2 com redutor de pressão 1/4 de volta			
769	03	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 1/2 com redutor de pressão 1/4 de volta			
770	27	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta com redutor de pressão			
771	03	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta com redutor de pressão			
772	27	<u>un</u>	Torneira de Pia Metal 22cm com redutor de pressão 1/4 de volta			
773	03	<u>un</u>	Torneira de Pia Metal 22cm com redutor de pressão 1/4 de volta			
774	27	<u>un</u>	Torneira para Jardim Metal 3/4 com redutor de pressão 1/4 de volta com bico para mangueira			
775	03	<u>un</u>	Torneira para Jardim Metal 3/4 com redutor de pressão 1/4 de volta com bico para mangueira			
776	27	<u>un</u>	Torneira para Lavatório Bica Móvel, de Metal, 1/2, 1/4 de volta com redutor de pressão			
777	03	<u>un</u>	Torneira para Lavatório Bica Móvel, de Metal, 1/2, 1/4 de volta com redutor de pressão			
778	27	<u>un</u>	Torneira para Lavatório Bica Móvel, de Metal 3/4, 1/4 de volta com redutor de pressão			
779	03	<u>un</u>	Torneira para Lavatório Bica Móvel, de Metal 3/4, 1/4 de volta com redutor de pressão			
780	36	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
781	04	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
782	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
783	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
784	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
785	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
786	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 200mm 8'			
787	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 200mm 8'			
788	18	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 250mm 10'			
789	02	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 250mm 10'			
790	18	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 300mm 12'			
791	02	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 300mm 12'			
792	18	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 40mm 1.1/2			
793	02	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 40mm 1.1/2			
794	18	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 50mm 2'			
795	02	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 50mm 2'			





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
796	18	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 75mm 3'			
797	02	<u>un</u>	Tubo de PVC Esgoto 75mm 3'			
798	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
799	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
800	36	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
801	04	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
802	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
803	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
804	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
805	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
806	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
807	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
808	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
809	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
810	18	<u>un</u>	Tubo PVC Marrom Água 75mm 2.1/2			
811	02	<u>un</u>	Tubo PVC Marrom Água 75mm 2.1/2			
812	14	<u>un</u>	Válvula de descarga com acabamento			
813	01	<u>un</u>	Válvula de descarga com acabamento			
814	45	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 1/2			
815	05	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 1/2			
816	54	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 3/4			
817	06	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 3/4			

**TOTAL GERAL**

**R\$** \_\_\_\_\_

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**(MODELO)**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**(MODELO)**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

#### Pregão Presencial (RP) nº 018/2021

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.

**(MODELO)**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 216/2021**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 018/2021**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)